Tamiris Macedo Costa

De: UGAF Nucleo de Compras
Enviado em: segunda-feira, 8 de novembro de 2021 16:44
Para: Tamiris Macedo Costa
Assunto: ENC: Contrarrazões aos Recursos Administrativos PRE 65/2021 - CENTRO ED. PAULA SOUZA SP
Anexos: Contrrrazoes com imagens Centro Paula Souza.pdf; ANEXO 2 - ESTATUTO.pdf

Boa tarde!

A empresa vai postar o recurso na BEC, mas por conter imagens enviou também por e-mail.

Att.

De: CWB Jurídico - MICROSENS <CWB.Juridico@microsens.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 8 de novembro de 2021 16:08
Para: UGAF Nucleo de Compras <nucleodecompras@cps.sp.gov.br>
Cc: Luciano Biz - MICROSENS <Luciano.Biz@microsens.com.br>
Assunto: Contrarrazões aos Recursos Administrativos PRE 65/2021 - CENTRO ED. PAULA SOUZA SP

Boa tarde

Prezados,

Conforme se sabe, o sistema BEC não aceita imagens, sendo assim, em contato telefônico com o Matheus, este me autorizou a mandar à defesa via e-mail com as imagens.

Favor acusar recebimento do mesmo.

Desde já, obrigada

O uso das informações contidas neste e-mail está submetido a sigilo profissional. As informações são confidenciais, para uso exclusivo e específico do destinatário, e o conteúdo não reflete necessariamente a opinião da Microsens. Se você não é o receptor pretendido, fica notificado que não está autorizado a utilizar, divulgar ou encaminhar esta mensagem. Caso tenha recebido equivocadamente, por favor entre em contato com o remetente e descarte a informação aqui contida.

The use of the information contained in this email is submitted to professional secrecy. These information are confidentials, recipient's specific and exclusive, and the content doesn't necessarily reflect the opinion of Microsens. If you are not the intended recipient, you are notified that aren't authorized to use, disclose or forward this message. If you have mistankenly received it, please contact the sender and discard the information here contained

microsens

AO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ESTADO DE SÃO PAULO

E-mail: ***www.bec.sp.gov.br***

Ref.: Pregão Eletrônico n. 65/2021

BEC 1024011006320210C00181

MICROSENS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.126.950/0015-50 e inscrição estadual nº 146.037.645/115, com filial em São Paulo – SP, na Rua da Fiação da Saúde, nº 145, conjs. 95 e 97, Bairro Saúde - CEP: 04.144-020, por seu representante legal, comparece perante V. Sa. para apresentar, **CONTRARRAZÕES EM FACE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interpostos pelas empresas **ALPHA ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA EPP e MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, contra a classificação da **MICROSENS** no certame, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

As Recorrentes e a Recorrida participaram do processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 65/2021, o qual tem como objeto *"a constituição de sistema de regitsro de preços SRP para, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL, em conformidade com as especificações técnicas constantes no anexo I e visando aquisições futuras pelos orgaos participantes relacionados ao ANEXO 2."*

No prazo estipulado, ambas as recorrentes apresentaram intenção de recorrer, nos seguintes termos:

RECURSO ALPHA ELETRÔNICOS DO BRASIL:

Intenção de recurso item 01 contra o aceite da proposta com equipamento LG 65UP751C, pois o produto não possui sistema de cores NTSC e PAL-M (sistemas de cores analógicos), conforme solicitado em edital. Inclusive foi objeto de impugnação e o Órgão optou por manter a exigência, não podendo agora permitir a substituição por outro tipo de sistema digital. É importante mencionar que sistema digital e analógico são sistemas de processamento diferentes e não um superior ao outro, e apesar de haver migração para sistemas digitais,

ondrina (Matriz)
3 3315-8200 – Fax 43 3315-8220
/. Higienópolis, 583 – 15º Andar
5020-080 - Londrina/PR

Londrina (Complexo Industrial)
43 3348-6937
Av. Dez de Dezembro, 7033
86046-140 – Londrina/PR

Curitiba
41 3024-2050 – Fax 41 3254-3524
Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar
Juvevê - 80030-001 - Curitiba/PR

São Paulo
11 5071-6285 – 11 5071-5919
R. Fiação da Saúde, 145, cjs 95 e 97
04144-020 - São Paulo/SP

Porto Alegre
51 3029-7806 – Fax 51 3029-7807
Av. Pernambuco, 1197 - sl. 302
90240-004 - Porto Alegre/RS

existem ainda muitos filmes e mídias gravadas em sistema NTSC e PAL-M, o que poderá prejudicar a utilização do equipamentos nas unidades. Ainda o equipamento possui sistema de som Surround, conforme página 5 da proposta, o que foi proposto pela mesma empresa e recusado nos pedidos de esclarecimentos, desta forma não há porque aceitar agora o sistema Sourroud (Para o Item 01 do objeto desta licitação é solicitado: "DOLBY". Entretanto, muitos produtos também utilizam a tecnologia Ultra Surround, que possui a mesma função do Dolby, simular as caixas de som ao redor do espectador. Por possuir função equivalente ao recurso Dolby, entendemos que produtos que possuam o recurso de Ultra Surround também serão aceitos, nosso entendimento está correto? 1) Conforme diligência existem marcas que atendem a tecnologia Dolby, exigido em edital devendo seguir o descritivo na integra.)

RECURSO MICROTÉCNICA:

Manifestamos intenção de recorrer nos termos do Acórdão 339/2010 do TCU, que recomenda a não rejeição da intenção de recurso, tendo em vista que o equipamento ofertado pela empresa vencedora, não atende tecnologia DOLBY, pois o esclarecimento enviado pela mesma foi indeferido, devendo seguir o descritivo na integra, demais argumentos em nosso recurso.

Embora as alegações realizadas pretendam reformar injustificadamente a escorreita decisão do(a) I. Pregoeiro(a), tem-se na verdade que estas devem ser rejeitadas em razão absoluta impropriedade, devendo ser mantida a respeitável decisão administrativa que classificou a ora Recorrida, conforme se observará pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

II - DO DIREITO

A) DO CUMPRIMENTO DO SISTEMA DE SOM TIPO DOLBY.

Em síntese, infundadamente, **ambas as Recorrentes** (ALPHA E MICROTÉCNICA), alegam que a Recorrida não cumpriu as exigências editalícias, especialmente, argumentando que o produto apresentado não possui sistema de som tipo "DOLBY".

Sem razão.

Cumpre ressaltar que a Recorrida preencheu devidamente os requisitos do Edital, bem como pode ser constatado na proposta, que o sistema de áudio de TV é *Ultra Surround*, conforme se lê na página 5 da proposta apresentada, dentro das especificações do catálogo do fabricante subitem: ÁUDIO.

Constatamos que a concorrente não acompanhou adequadamente a diligência feita via chat, onde a pregoeira e a equipe de apoio fez corretamente todos os questionamentos para validação de entendimento e aprovação de nossa proposta.

ondrina (Matriz)
3 3315-8200 – Fax 43 3315-8220
/. Higienópolis, 583 – 15º Andar
5020-080 - Londrina/PR

Londrina (Complexo Industrial)
43 3348-6937
Av. Dez de Dezembro, 7033
86046-140 – Londrina/PR

Curitiba
41 3024-2050 – Fax 41 3254-3524
Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar
Juvevê - 80030-001 - Curitiba/PR

São Paulo
11 5071-6285 – 11 5071-5919
R. Fiação da Saúde, 145, cjs 95 e 97
04144-020 - São Paulo/SP

Porto Alegre
51 3029-7806 – Fax 51 3029-7807
Av. Pernambuco, 1197 - sl. 302
90240-004 - Porto Alegre/RS

https://gscs-b2c.lge.com/downloadFile?fileId=gtl5LtPrvnZ7mL6Lia1Whg e do catálogo atualizado (em anexo).

Portanto não procede a alegação da Concorrente e a intenção é tumultuar a validação deste processo. Além disso estão ofertando um produto de custo elevado, o que não é vantajoso para esse órgão público

Conexão HDMI

- Antes de conectar o cabo HDMI, desligue a TV e os dispositivos externos.

- Formato de áudio compatível (dependendo do modelo): **True HD** (48 kHz), **Dolby Digital / Dolby Digital Plus** (32 kHz / 44,1 kHz / 48 kHz), **PCM** (32 kHz / 44,1 kHz / 48 kHz / 96 kHz / 192 kHz).

AUDIO	
Pontência (RMS)	20W
Canais	2.0
Surround	Ultra Surround
AI Sound	AI Sound
Audio Codec	AC4, AC3 (Dolby Digital), EAC3, HE-AAC, AAC, MP2, MP3, PCM, WMA, APT-X

Portanto, demonstra-se que o Recurso das Recorrentes tem cunho meramente protelatório, posto que a proposta apresentada cumpre devidamente todas ás exigências.

B) DO SISTEMA DE CORES NTSC E PAL M AUTOMÁTICA ALEGADO PELA EMPRESA ALPHA.

Conforme podemos verificar, a empresa ofertou equipamento com sistema de cores Digital.

ɔndrina (Matriz)
3 3315-8200 – Fax 43 3315-8220
/. Higienópolis, 583 – 15º Andar
5020-080 - Londrina/PR

Londrina (Complexo Industrial)
43 3348-6937
Av. Dez de Dezembro, 7033
86046-140 – Londrina/PR

Curitiba
41 3024-2050 – Fax 41 3254-3524
Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar
Juvevê - 80030-001 - Curitiba/PR

São Paulo
11 5071-6285 – 11 5071-5919
R. Fiação da Saúde, 145, cjs 95 e 97
04144-020 - São Paulo/SP

Porto Alegre
51 3029-7806 – Fax 51 3029-7807
Av. Pernambuco, 1197 - sl. 302
90240-004 - Porto Alegre/RS

A informação pode ser constatada na página 1 da proposta onde nas especificações do item consta o seguinte: "**SISTEMA DE CORES: DIGITAL**", ou seja, ofertou apenas HDTV , o que comprova que o produto não possui os sistemas de cores solicitados NTSC e PAL-M."

Constatamos que a concorrente não acompanhou adequadamente a diligência feita via chat, onde a pregoeira e a equipe de apoio fez corretamente todos os questionamentos para validação de entendimento e aprovação de nossa proposta. Referente ao sistema de cores, o modelo 65UP751C0SF comprovamos atendimento integral desse requisito através da página 2 do guia rápido **https://gscs-b2c.lge.com/downloadFile?fileId=qFhSygnSJlaoaDDflEgJ6g** e do catálogo atualizado (em anexo).

INFORMAÇÕES GERAIS			
RECEPÇÃO	Sistema da TV	NTSC-M, PALM/N, SBTVD	
	Faixa de Canais	VHF: 2 ~ 13, UHF: 14 ~ 69, DTV: 2 ~ 69, CATV: 1 ~ 135	
	Antena Externa (impedância)		75 Ω
AMBIENTE	Condições Ambientais	Temperatura de Operação	0° ~ 40 °C
		Umidade de Operação	menor que 80 %
		Temperatura de Armazenamento	-20 °C ~ 60 °C
		Umidade de Armazenamento	menor que 85 %

- Desenhos e especificações estão sujeitos a modificações sem prévio aviso.
- Medidas em "mm" no padrão L x A x P (Largura x Altura x Profundidade).

IMAGEM	
DTV	Sim (SBTVD)
Analógico	NTSC-M, PAL-N, PAL-M
HDR10	Sim
Upscaler	4K Upscaler
Frequencia Nativa	60Hz
FILMMAKER MODE™	Sim

Em outro lado, a concorrente alega que a Microsens deixou de atender aos sistemas digital e analógico, sem razão.

Há total desconhecimento da Concorrente com as atualizações tecnológicas no Brasil. Conforme decreto n° 8.753, de 2006 **(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8753.htm#art1**), eis que destacamos seguinte trecho JÁ ATUALIZADO:

"§ 4º O encerramento da transmissão analógica ocorrerá até 31 de dezembro de 2018 nas localidades nas quais seja necessária a viabilização da implantação das redes de telefonia móvel de quarta geração na faixa de radiofrequências de 698 MHz a 806 MHz." (NR)"

ondrina (Matriz)
3 3315-8200 – Fax 43 3315-8220
/. Higienópolis, 583 – 15º Andar
5020-080 - Londrina/PR

Londrina (Complexo Industrial)
43 3348-6937
Av. Dez de Dezembro, 7033
86046-140 – Londrina/PR

Curitiba
41 3024-2050 – Fax 41 3254-3524
Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar
Juvevê - 80030-001 - Curitiba/PR

São Paulo
11 5071-6285 – 11 5071-5919
R. Fiação da Saúde, 145, cjs 95 e 97
04144-020 - São Paulo/SP

Porto Alegre
51 3029-7806 – Fax 51 3029-7807
Av. Pernambuco, 1197 - sl. 302
90240-004 - Porto Alegre/RS

Art. 11. Não serão concedidas novas outorgas para a exploração de serviços em tecnologia analógica." (NR)".

Fica comprovado que o sistema analógico está encerrado desde ano de **2019 no País.**

Logo, fica claro a real intenção procrastinatória da Recorrente, eis que mal sequer tinha conhecimento da referida legislação em comento e sua revogação.

Além disso, verifica-se que os valores das propostas apresentadas pelos Recorrentes, Alpha e Microtécnica são absurdamente superiores ao valor apresentada por esta Recorrida, eis que há uma diferença de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** entre as propostas, como se lê abaixo:

MICROSENS: R$ 3.655,00 LG 65UP751C0SF
MICROTÉCNICA: R$ 5.599,00 TCL 65P715
ALPHA: R$ 6.700,00 JVC DELD LT

Sobre o instrumento convocatório, sabe-se que o edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI: "(...) estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento" (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487).

Nesse toar é a lição de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO:

> *"O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observação feliz, que é a sua lei interna". Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41).*
> *Embora não seja exaustivo, pois normas anteriores e superiores o complementam, ainda, que não reproduzidas em seu texto, como bem diz Hely Lopes Meirelles, o edital é "a matriz da licitação e do contrato"; daí não se pode „exigir ou decidir além ou aquém do edital'". [Curso de Direito Administrativo. 29ª edição. Malheiros. 2012, p. 594-5].*

A doutrina não deixa dúvidas acerca da estrita vinculação do ato convocatório. Marçal Justen Filho (*in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., 2009, p. 586) assim assevera: *"A autoridade administrativa dispõe da faculdade de escolha, ao editar o ato convocatório. Porém, nascido tal ato, a própria autoridade fica subordinada a um modelo norteador de sua conduta. Tornam-se previsíveis, com segurança, os atos a serem praticados e as regras que os regerão. "*

ɔndrina (Matriz)
3 3315-8200 – Fax 43 3315-8220
/. Higienópolis, 583 – 15º Andar
5020-080 - Londrina/PR

Londrina (Complexo Industrial)
43 3348-6937
Av. Dez de Dezembro, 7033
86046-140 – Londrina/PR

Curitiba
41 3024-2050 – Fax 41 3254-3524
Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar
Juvevê - 80030-001 - Curitiba/PR

São Paulo
11 5071-6285 – 11 5071-5919
R. Fiação da Saúde, 145, cjs 95 e 97
04144-020 - São Paulo/SP

Porto Alegre
51 3029-7806 – Fax 51 3029-7807
Av. Pernambuco, 1197 - sl. 302
90240-004 - Porto Alegre/RS

Nesse mesmo sentido, se for de interesse da Administração Pública, que seja feito a **homologação** do certame, a fim de finalizar referida licitação, eis que é cristalino que a proposta apresentada pela Recorrida é a que melhor atende os anseios do Centro Educacional Paula Souza.

III – DOS PEDIDOS:

Em face de todo o exposto, requer-se que os Recursos apresentados pelas Recorrentes **ALPHA ELETRÔNICOS LTDA E MICROTÉCNICA LTDA,** seja julgado improcedente, com a consequente **MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA por seus próprios e jurídicos fundamentos.**

Nestes termos, requer deferimento.

Curitiba, 8 de novembro de 2021.

Luciano Tercilio Biz

MICROSENS S/A

ɔndrina (Matriz)
3 3315-8200 – Fax 43 3315-8220
/. Higienópolis, 583 – 15º Andar
5020-080 - Londrina/PR

Londrina (Complexo Industrial)
43 3348-6937
Av. Dez de Dezembro, 7033
86046-140 – Londrina/PR

Curitiba
41 3024-2050 – Fax 41 3254-3524
Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar
Juvevê - 80030-001 - Curitiba/PR

São Paulo
11 5071-6285 – 11 5071-5919
R. Fiação da Saúde, 145, cjs 95 e 97
04144-020 - São Paulo/SP

Porto Alegre
51 3029-7806 – Fax 51 3029-7807
Av. Pernambuco, 1197 - sl. 302
90240-004 - Porto Alegre/RS

MICROSENS S.A.

CNPJ/MF nº 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2017

1. **Data, hora e local:** Ao 20º dia do mês de novembro de 2017, às 10:00 horas, na matriz da MICROSENS S/A, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia").

2. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que "Dispõe sobre as Sociedades por Ações", tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia.

3. **Composição da mesa:** Presidente – Sr. JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA; e Secretário – Sr. LUAN LIMA COUTINHO.

4. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: retificações e alterações no estatuto da Companhia relativo aos seguintes artigos (i) Art. 2º, § 1º "i" – retificação do CNPJ da filial 78.126.950/0003-16, da Companhia; (ii) Art. 2º, § 1º, "ii", "iv" e "v" – alteração o objeto social; (iii) Art. 3º - alteração do objeto social; (iv) Art. 5º - inclusão do § 3º que dispõe sobre o acionista controlador; (v) art. 6º § 2º - alteração; (vi) art. 6º § 3º - alteração; (vii) art. 9º, "k", "m", "p", e "r" - alteração (viii) art. 14 – retificação denominação de Diretor; (ix) art. 16 – alteração integral nos termos do Art. 144 c/c art. 142, VIII da Lei Federal nº 6.404/1976 e art. 15 do Estatuto social; e, (x) art. 19 e § 1º - alteração; (xi) consolidação do Estatuto da Companhia.

5. **Deliberações:**

5.1. Posto em votação o **item (i) constante da ordem do dia**, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade sem quaisquer ressalvas, a re-ratificação do CNPJ da Companhia, constante na ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB Nº 20181000504.
PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801355961. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2016, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20170375676 em 31/01/2017, onde consta o CNPJ 78.126.950/0003-13, o correto é 78.126.950/0003-16, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...).

§ 1º (...):

(I) filial na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Dez de Dezembro, nº 7033, Parque Ouro Branco, CEP 86046-140, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0003-16, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900560162, cujo objeto social é o mesmo da matriz;"

5.2. Posto em votação o **item (II) constante da ordem do dia**, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, a alteração do objeto social presente no Art. 2º, § 1º, "ii", "iv" e "v", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...).

§ 1º (...):

(i) (...)

(ii) filial na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº 1740, 1º andar, Bairro Juvevê, CEP 80030-001, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0005-88, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900847917, cujo objeto social é (i) a integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; (ii) comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, eletroeletrônicos e assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática (iii) locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; (iv) prestação de serviço de reprografia;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB Nº 20181000504.
PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801355961. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

(iii) (...)

(iv) filial na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, Box 6, Bairro Padre Mathias, CEP 29157-100, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob NIRE 41900997226, cujo objeto social é (i) comércio atacadista e importação de equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação, software, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; (ii) locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; (iii); prestação de serviço de assistência técnica em equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos e de telecomunicação; (iv) prestação de serviço de reprografia; (v) depósito fechado de mercadorias próprias; (vi) representação de fabricantes e fornecedores; (vii) vendas por internet;

(v) filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fiação da Saúde, nº 145, conjuntos 95 e 97, Bairro Saúde, CEP 04144-020, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0015-50, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35903757621, cujo objeto social é (i) integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; (ii) comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática e eletroeletrônicos; e (iii) assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática (iii) locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; (iv) prestação de serviço de reprografia"

5.3. Posto em votação o **item (iii) constante da ordem do dia**, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, a alteração do objeto social presente Art. 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB Nº 20181000504.
PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801355961. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

"Art. 3º A Companhia tem por objeto social (i) comércio atacadista, importação integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; (ii) locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; (iii) especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; (iv) reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; (v) representação de fabricantes e fornecedores; (vi) vendas por internet; (vii) comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (viii) prestação de serviço de reprografia."

5.4. Posto em votação o **item (iv) constante da ordem do dia**, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, a inclusão do § 3º que dispõe sobre o acionista controlador no Art. 5º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. (...)

§3º. Será considerado acionista controlador aquele que possuir maioria de votos nas deliberações das Assembleia Geral, podendo ainda, utilizar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, na forma do art. 116 da Lei Federal nº 6.404/1976."

5.5. Posto em votação o **item (v) constante da ordem do dia**, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, a alteração do art. 6º § 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. (...)

§2º. A Assembleia Geral será convocada por um dos Diretores ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no parágrafo único do Art. 123 da Lei n.º 6.404/1976."

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB Nº 20181000504.
PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801355961. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

5.6. Posto em votação o **item (vi) constante da ordem do dia**, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, a alteração do art. 6º § 3º – presidente da assembleia, passando a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 6º. (...)***
>
> ***§3º.*** *A Assembleia Geral será presidida por um participante da mesma eleito dentre os presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la."*

5.7. Posto em votação o **item (vii) constante da ordem do dia**, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, a alteração do art. 9º, "k", "m", "p", e "r", passando a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 9º. (...)***
>
> *(k) Emissão de instrumento de dívida de qualquer natureza que, em conjunto com outras operações da mesma natureza realizadas no mesmo ano-calendário, seja superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);*
>
> *(...)*
>
> *(m) Autorização para que a Companhia figure no polo ativo de procedimento judicial, administrativo ou arbitral cujo valor em disputa seja igual ou superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);*
>
> *(...)*
>
> *(p) A venda ou transferência, em uma operação ou em uma série de operações relacionadas, dos ativos ou negócios da Companhia ou de suas Controladas em valor superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos; e*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB Nº 20181000504.
PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801355961. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(q) Celebração de qualquer contrato que implique na assunção de obrigações pela Companhia, inclusive a constituição de garantias em favor de terceiros, em valor superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos."

5.8. Posto em votação o **item (viii) constante da ordem do dia**, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, a retificação art. 14 – denominação de Diretor, constante na ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2016, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20170375676 em 31/01/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 14.** A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores sem denominação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (anos) anos, sendo permitida a reeleição"*

5.9. Posto em votação o **item (ix) constante da ordem do dia**, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, a alteração integral do art. 16, com base no Art. 144 c/c art. 142, VIII da Lei Federal nº 6.404/1976 e art. 15 do Estatuto social, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 16.** A Representação da Companhia dar-se-á:*

(a) Por um Diretor, isoladamente, com amplos poderes para dirigir a sociedade, podendo praticar todos os atos que sejam compatíveis com o objeto social e guardem adequabilidade ao interesse da empresa, excluindo-se a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantia a obrigações de terceiros, atos estes que somente poderão ser praticados após manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB Nº 20181000504.
PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801355961. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(b) Por dois Diretores, conjuntamente, em se tratando de poderes para onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias reais em geral, independente da manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.

(c) Por um ou mais procuradores, agindo em conjunto ou isoladamente, de acordo com a extensão dos poderes que lhe foram conferidos;

Parágrafo único. *Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados ou revogados pela Companhia mediante a assinatura de 1 (um) Diretor, e terão prazo não superior à 2 (dois) anos."*

5.10. Posto em votação o item (x) constante da ordem do dia, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, a retificação do art. 19 e seu § 1º considerando que não há no estatuto a figura do Conselho de Administração, ficando inalterados os demais parágrafos deste artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. *A Companhia por deliberação da Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderá levantar balanços semestrais e declarar, também por deliberação, dividendos à conta de lucros apurados ou reservas de lucros existentes nesses balanços.*

§1º. *Por deliberação do Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderão também ser declarados e distribuídos dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Art. 182, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.*

(...)"

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB Nº 20181000504.
PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801355961. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

5.11. Em razão das alterações estatutárias ora aprovadas, os acionistas resolvem consolidá-las e aprovam o novo Estatuto Social - **item (xi) constante da ordem do dia** -, que passa a vigorar nos termos e condições previstos no **Anexo A** à presente Ata.

6. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata**: nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes. Londrina, 20 de novembro de 2017. Luan Lima Coutinho – Secretário da Mesa e Diretor; Cesar de Oliveira; e, José Roberto de Oliveira.

Declaro que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio.

LUAN LIMA COUTINHO – Secretário da mesa e Diretor

Visto do Advogado:

Débora Muchiutti Kispergher
OAB/PR nº 67.435

CARTÓRIO BACACHERI

CARTÓRIO BACACHERI
PRISCILA POLICARPO CASTILHO
Escrevente Juramentada
CURITIBA-PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB Nº 20181000504.
PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801355961. NIRE: 41300296022.
MICROBENS S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANEXO A
À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

"ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
MICROSENS S.A.
CNPJ/MF nº 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º A **Microsens S.A.** ("Companhia") é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Art. 2º A Companhia tem sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080, sendo-lhe facultado estabelecer e encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e no exterior, por deliberação da Diretoria.

§ 1º A Companhia possui filiais nas seguintes localidades:

(i) filial na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Dez de Dezembro, nº 7033, Parque Ouro Branco, CEP 86046-140, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0003-16, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900560162, cujo objeto social é o mesmo da matriz;

(ii) filial na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº 1740, 1º andar, Bairro Juvevê, CEP 80030-001, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0005-88, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900847917, cujo objeto social é (i) a integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; (ii) comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, eletroeletrônicos e assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática (iii) locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; (iv) prestação de serviço de reprografia;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB Nº 20181000504.
PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801355961. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(iii) filial na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Pernambuco, nº 1197, sala 302, Bairro Navegantes, CEP 90240-004, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0008-20, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901107978, cujo objeto social é o mesmo da matriz;

(iv) filial na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, Box 6, Bairro Padre Mathias, CEP 29157-100, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob NIRE 41900997226, cujo objeto social é (i) comércio atacadista e importação de equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação, software, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; (ii) locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; (iii); prestação de serviço de assistência técnica em equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos e de telecomunicação; (iv) prestação de serviço de reprografia; (v) depósito fechado de mercadorias próprias; (vi) representação de fabricantes e fornecedores; (vii) vendas por internet; (viii) comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; e

(v) filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fiação da Saúde, nº 145, conjuntos 95 e 97, Bairro Saúde, CEP 04144-020, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0015-50, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35903757621, cujo objeto social é (i) integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; (ii) comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática e eletroeletrônicos; e (iii) assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática (iii) locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; (iv) prestação de serviço de reprografia.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB Nº 20181000504.
PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801355961. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 3º A Companhia tem por objeto social (i) comércio atacadista, importação integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; (ii) locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; (iii) especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; (iv) reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; (v) representação de fabricantes e fornecedores; (vi) vendas por internet; (vii) comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (viii) prestação de serviço de reprografia.

Art. 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º O capital social da Companhia é de R$ 5.351.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil Reais), expresso em moeda nacional, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.351.000 (cinco milhões, trezentas e cinquenta e um) ações ordinárias, de uma única classe, nominativas e sem valor nominal.

§1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira aprovada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o art. 35, § 3º, da Lei n.º 6.404/76.

§2º. Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§3º. Será considerado acionista controlador aquele que possuir maioria de votos nas deliberações das Assembleia Geral, podendo ainda, utilizar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, na forma do art. 116 da Lei Federal nº 6.404/1976.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB Nº 20181000504.
PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801355961. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 6º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Art. 132 da Lei n.º 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

§1º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

§2º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no parágrafo único do Art. 123 da Lei n.º 6.404/1976.

§3º. A Assembleia Geral será presidida por um participante da mesma eleito dentre os presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la.

§4º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário nomeado na forma do Art. 126, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

Art. 7º Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei.

Art. 8º Compete à Assembleia Geral decidir sobre todas as matérias que lhe sejam reservadas privativamente por lei e por este Estatuto Social.

Art. 9º Além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social, as matérias abaixo discriminadas serão de competência exclusiva da Assembleia Geral, mediante a exigência de voto favorável de acionistas titulares de mais da metade do capital social da Companhia para serem aprovadas:

(a) Aprovação e alteração do plano anual de negócios, incluindo investimentos, custos e despesas, proposto pela Diretoria;

(b) Eleição dos membros da Diretoria da Companhia;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB Nº 20181000504.
PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801355961. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(c) Estabelecimento da remuneração anual total da Diretoria;

(d) Emissão de novas ações ou de instrumentos conversíveis em ações da Companhia;

(e) A criação de novas classes de ações ou a conversão das classes de ação atualmente existentes;

(f) Alteração, aumento ou redução do capital social da Companhia;

(g) Modificação do Estatuto Social da Companhia;

(h) Qualquer reestruturação societária (como, por exemplo, cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações) ou transformação do tipo societário da Companhia;

(i) Aprovação das demonstrações financeiras, dos relatórios da administração e da destinação dos lucros do exercício, ressalvadas as destinações obrigatórias por força de lei ou do Estatuto Social da Companhia;

(j) Requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer ato similar;

(k) Emissão de instrumento de dívida de qualquer natureza que, em conjunto com outras operações da mesma natureza realizadas no mesmo ano-calendário, seja superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);

(l) Celebração de contrato de parceria, *joint venture*, associação, investimento ou desinvestimento e a aquisição de participação em outras entidades;

(m) Autorização para que a Companhia figure no polo ativo de procedimento judicial, administrativo ou arbitral cujo valor em disputa seja igual ou superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);

(n) Liquidação e dissolução da Companhia ou de qualquer controlada, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;

(o) Redução do dividendo mínimo obrigatório da Companhia;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB Nº 20181000504.
PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801355961. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(p) A venda ou transferência, em uma operação ou em uma série de operações relacionadas, dos ativos ou negócios da Companhia ou de suas Controladas em valor superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos; e

(r) Celebração de qualquer contrato que implique na assunção de obrigações pela Companhia, inclusive a constituição de garantias em favor de terceiros, em valor superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 10. A administração da Companhia compete à Diretoria.

Art. 11. Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de trinta dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Art. 12. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Art. 13. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Art. 14. A Diretoria é composta por *2 (dois)* diretores sem denominação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de *2 (anos)* anos, sendo permitida a reeleição.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB Nº 20181000504.
PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801355961. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 15. Compete à Diretoria:

(a) Zelar pela observância da lei e deste Estatuto;

(b) Elaborar demonstrativos periódicos aos acionistas, de acordo com o que deliberar em Assembleia Geral, o relatório anual da Administração, as demonstrações financeiras de cada exercício e demais documentos que devam ser apresentados à Assembleia Geral;

(c) Criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração correspondentes;

(d) Observadas as restrições previstas no Artigo 9, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias em geral;

(e) Movimentar contas correntes e realizar pagamentos em geral, inclusive a emissão e assinaturas de cheques;

(f) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo presente Estatuto; e

(g) Resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confiram a outro órgão da Companhia.

*"**Art. 16.** A Representação da Companhia dar-se-á:*

(a) Por um Diretor, *isoladamente, com amplos poderes para dirigir a sociedade, podendo praticar todos os atos que sejam compatíveis com o objeto social e guardem adequabilidade ao interesse da empresa, excluindo-se a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantia a obrigações de terceiros, atos estes que somente poderão ser praticados após manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB Nº 20181000504.
PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801355961. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(b) Por dois Diretores, conjuntamente, em se tratando de poderes para onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias reais em geral, independente da manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.

(c) Por um ou mais procuradores, agindo em conjunto ou isoladamente, de acordo com a extensão dos poderes que lhe foram conferidos;

Parágrafo único. Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados ou revogados pela Companhia mediante a assinatura de 1 (um) Diretor, e terão prazo não superior à 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS DAS AÇÕES

Art. 18. O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia.

Art. 19. A Companhia por deliberação da Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderá levantar balanços semestrais e declarar, também por deliberação, dividendos à conta de lucros apurados nas ações ou reservas de lucros existentes nesses balanços.

§1º. Por deliberação do Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderão também ser declarados e distribuídos dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Art. 182, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB Nº 20181000504.
PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801355961. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§2º. A Diretoria poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o Art. 9º da Lei n.º 9.249/95, alterada pela Lei n.º 9.430/96.

§3º. Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 20. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

§1º. O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

§2º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

CAPÍTULO X – TRANSFORMAÇÃO

Art. 21. A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido na Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo único. Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao Foro da Cidade de Londrina-PR, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

***

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB Nº 20181000504.
PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801355961. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2019

1. **HORA, DATA E LOCAL:** Realizada aos 03 (dois) dias do mês de janeiro de 2019, às 10 horas, reuniram-se na sede da **MICROSENS S/A.** localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que "Dispõe sobre as Sociedades por Ações", tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia.

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Presidente da mesa – Sr. **LUAN LIMA COUTINHO**; e Secretário da mesa – Sr. **PAULO HENRIQUE DE SOUZA.**

4. **PRESENÇA:** Presentes os atuais Acionistas representando a totalidade do capital social inicial da Companhia.

5. **ORDEM DO DIA:** O Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, **(i)** a distribuição de dividendos intermediários com base em balanço patrimonial; **(ii)** a reeleição dos diretores **LUAN LIMA COUTINHO** e **LUCIANO TERCILIO BIZ**; **(iii)** a publicação da ata.

6. **DELIBERAÇÕES:** Os membros da Diretoria, juntamente com os Acionistas presentes, por decisão unânime, deliberaram: **(i)** a distribuição de dividendos intermediários com base em balanço patrimonial levantado em 31.12.2017; **(ii)** o projeto referente a reeleição da diretoria; **(iii)** publicação de ata em extrato.

(i) aprovar a declaração e distribuição de (a) dividendos intermediários no montante de R$ 8.150.000,00 (Oito milhões e quinhentos mil reais), à conta de retenção de lucros referente à exercícios anteriores), com base nas demonstrações levantadas em 31 de dezembro de 2017.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2019 15:16 SOB Nº 20190094958.
PROTOCOLO: 190094958 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900644129. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2019

(ii) A eleição do membro da Diretoria da Companhia, tendo sido eleitos, pelos Acionistas, para um mandato de **2 (dois)** anos, com início na data de assinatura de seus respectivos Termos de Posse e término na data de realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinará as contas do exercício de 2019 e elegerá os novos membros da Diretoria, ou até que sejam substituídos por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, ao Sr.:

(a) LUCIANO TERCILIO BIZ, Brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG n. 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 844.724.729-53, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Godoy, nº 83, Bom Retiro, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80520-220 e

(b) LUAN LIMA COUTINHO, Brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n. 10.461.054-4/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 079.163.629-10, residente e domiciliado na Rua Luiz, Vieira Sagrilo, 111, Bloco 4, Apto T04, Jardim São Paulo, II, cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP 86082-701.

(iii) a publicação desta ata por meio de extrato, nos termos do Art. 130 § 3º da Lei das Sociedades por Ações.

4.1. Os Diretores ora nomeados aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, tomando posse por meio da assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, cujas cópias passam a integrar a presente ata como Anexos I e II, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2019 15:16 SOB Nº 20190094958.
PROTOCOLO: 190094958 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900644129. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2019

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Declaro que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio.

Londrina, 03 de janeiro de 2.019.

Mesa:

LUAN LIMA COUTINHO
Presidente da Mesa

PAULO HENRIQUE DE SOUZA
Secretário da Mesa

Diretores:

LUCIANO TERCILIO BIZ
Diretor

LUAN LIMA COUTINHO
Diretor

Visto do Advogado:

DÉBORA MUCHIUTTI KISPERGHER
OAB/PR nº 67.435

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2019 15:16 SOB Nº 20190094958.
PROTOCOLO: 190094958 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900644129. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo Digital Nº 7KJWQ.sel.jWx.yvk3o-6oykX.KT7UG
Valide este selo no http://funarpen.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de LUAN LIMA COUTINHO (56592) (por duas vezes) e PAULO HENRIQUE DE SOUZA (102460). "0024" 1114350" Dou fé. Londrina-Paraná, 14 de janeiro de 2019 - 10:17:02h.

Em Testemunho da Verdade
Ferramenta de Autenticidade de Oliveira/Usuário
Emolumentos: R$6,60 (VRC 2360); Selo Funarpen: R$0,60
Fetrepar: R$0,31; FADEP: R$1,26

TABELIONATO FUJIWARA
Fernando de Azevedo Fujiwara de Oliveira
Escrevente Autorizado
14º Tabelionato de Notas de Londrina - PR

CARTÓRIO DO BACACHERI | Rogério Portugal Bacellar Filho
Tabelião e Oficial Designado
Av. PARANÁ, 1330 - CEP: 80.025-130 - CURITIBA - PR | 41 3071-7000 | contato@bacelliar.not.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
[illegible] LUCIANO
[illegible] verdade.
Curitiba, 18 de [illegible] de 2019.
Selo: [illegible] - VANILDO DA COSTA -
Escrevente Autorizado
Selo Digital: 22481.mCTa.3PNJ
Validação: http://www.funarpen.com.br

CARTÓRIO BACACHERI
CURITIBA-PR

Rita de Cácia Silverio Maciel
Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2019 15:16 SOB Nº 20190094958.
PROTOCOLO: 190094958 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900644129. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2019

Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Ordinária de Distribuição de Dividendos e reeleição da Diretoria MICROSENS S/A, realizada em 03 de janeiro de 2019.

CARTÓRIO FUGIWARA

x Juan Lima Coutinho

CARTÓRIO BACACHERI

x Luciano Turilio Biz

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2019 15:16 SOB Nº 20190094958.
PROTOCOLO: 190094958 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900644129. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA

Selo Digital Nº EKJMQ.tt.JCe.ZpNCD-MTdrk.ZXezJ
Valide este selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de LUAN LIMA COUTINHO (58592). "0024" 88/063". Dou fé. Londrina-Paraná, 14 de janeiro de 2019 - 10:19:18h.

Em Testemunho da Verdade
Fernanda de Araújo Alves de Oliveira/Usuário
Emolumentos: R$8,70 (R$ 7,64/R$ 0,60), Selo Funarpen: R$0,80
Taxa Fiscal: R$2,10, FADEP: R$0,42

14º Tabelionato de Notas de Londrina - PR

CARTÓRIO DO BACACHERI | Rogério Portugal Bacellar Filho
Tabelião e Oficial Designado

AV. PARANÁ, 1132 - CEP 80.035-120 - CURITIBA - PR | 41 3013-7000 | contato@bacellarnet.br

JOOM... DANIEL QUEVEDO DA COSTA...
ESCRIVÃO PARAMENTADO

CARTÓRIO BACACHERI
CURITIBA-PR

Rita de Cácia Silverio Maciel
Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2019 15:16 SOB Nº 20190094958.
PROTOCOLO: 190094958 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900644129. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2019

ANEXO I

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 03 de Janeiro de 2.019, toma posse na sede social da **MICROSENS S/A.** localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia"), o Sr. **LUCIANO TERCILIO BIZ**, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG n. 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 844.724.729-53, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Godoy, nº 83, Bom Retiro, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80520-220, para o cargo de Diretor, conforme Ata de Assembleia de Reeleição realizada nesta data. O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações");

II. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;

III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

IV. não ocupa cargo em companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Londrina, 03 de janeiro de 2.019.

CARTÓRIO BACACHERI

Luciano Tercilio Biz

LUCIANO TERCILIO BIZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2019 15:16 SOB Nº 20190094958.
PROTOCOLO: 190094958 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900644129. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO DO BACACHERI | Rogério Portugal Bacellar Filho
Tabelião e Oficial Designado

[redacted]

CARTÓRIO BACACHERI

Rita de Cácia Silverio Maciel
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2019 15:16 SOB Nº 20190094958.
PROTOCOLO: 190094958 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900644129. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2019

ANEXO II

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 03 de janeiro de 2.019, toma posse na sede social da **MICROSENS S/A.** localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia"), o Sr. **LUAN LIMA COUTINHO,** Brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n. 10.461.054-4/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 079.163.629-10, residente e domiciliado na Rua Luiz, Vieira Sagrilo, 111, Bloco 4, Apto T04, Jardim São Paulo, II, cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP 86082-701, para o cargo de Diretor, conforme Ata de Assembleia de Reeleição realizada nesta data.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

V. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações");

VI. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;

VII. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

VIII. não ocupa cargo em companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Londrina, 03 de janeiro de 2.019

CARTÓRIO DIAGWARA

Luan Lima Coutinho

LUAN LIMA COUTINHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2019 15:16 SOB Nº 20190094958.
PROTOCOLO: 190094958 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900644129. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

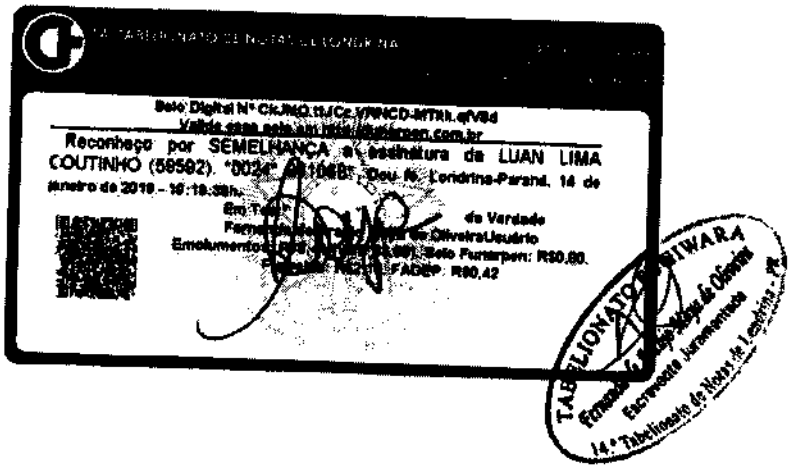

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2019 15:16 SOB Nº 20190094958.
PROTOCOLO: 190094958 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900644129. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020

1. **HORA, DATA E LOCAL:** Realizada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2020, às 10 horas, reuniram-se na sede da **MICROSENS S/A.** localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que "Dispõe sobre as Sociedades por Ações", tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia.

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Presidente da mesa – Sr. **LUAN LIMA COUTINHO**; e Secretária da mesa – Sra. **MARCIA CRISTINA FERREIRA**.

   PRESENÇA: Presentes os atuais Acionistas representando a totalidade do capital social inicial da Companhia.

4. **ORDEM DO DIA:** O Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, deliberou-se **(i)** a reeleição dos diretores **LUAN LIMA COUTINHO** e **LUCIANO TERCILIO BIZ**; e **(ii)** a sumarização de ata.

   DELIBERAÇÕES: Os membros da Diretoria, juntamente com os Acionistas presentes, por decisão unânime, deliberaram: (i) aprovar a reeleição dos membros da atual diretoria; (ii) sumarização de ata.

(i) A reeleição dos atuais membros da Diretoria da Companhia, pelos Acionistas, para um mandato de mais **2 (dois)** anos, com **início em 04.01.2021** e **término em 03.01.2023**, ou até que sejam substituídos por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária. Foram, assim, reeleitos os srs.:

(a) **LUCIANO TERCILIO BIZ**, Brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG n. 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 844.724.729-53, residente e domiciliado

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020

na Rua Professora Maria José Godoy, nº 83, Bom Retiro, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80520-220; e

(b) **LUAN LIMA COUTINHO,** Brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n. 10.461.054-4/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 079.163.629-10, residente e domiciliado na Rua Luiz, Vieira Sagrilo, 111, Bloco 4, Apto T04, Jardim São Paulo, II, cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP 86082-701.

(ii) Lavrou-se a presente ata em forma sumário, nos termos do artigo 130, § 1° da Lei das Sociedades por Ações.

4.1. Os Diretores ora nomeados aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, tomando posse por meio da assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, cujas cópias passam a integrar a presente ata como Anexos I e II, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Declaro que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio.

Londrina, 25 de Novembro de 2020.

Mesa:

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020

LUAN LIMA COUTINHO	**MARCIA CRISTINA FERREIRA**
Presidente da Mesa	Secretária da Mesa

Diretores:

LUCIANO TERCILIO BIZ	**LUAN LIMA COUTINHO**
Diretor	Diretor

Visto do Advogado:

IURY GUILHERME UGARELLI
OAB/PR nº 74.814

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Reeleição da Diretoria MICROSENS S/A, realizada em Londrina/PR, aos 25 de Novembro de 2020.

X

X

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020

ANEXO I

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 25 de novembro de 2020, toma posse na sede social da **MICROSENS S/A.** localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia"), o Sr. **LUCIANO TERCILIO BIZ**, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG n. 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 844.724.729-53, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Godoy, nº 83, Bom Retiro, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80520-220, para o cargo de Diretor, conforme Ata de Assembleia de Reeleição realizada nesta data.
O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações");

II. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;

III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

IV. não ocupa cargo em companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Londrina/PR, 25 de Novembro de 2020.

_____

LUCIANO TERCILIO BIZ

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020

ANEXO II

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 25 de novembro de 2020, toma posse na sede social da **MICROSENS S/A.** localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia"), o Sr. **LUAN LIMA COUTINHO,** Brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n. 10.461.054-4/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 079.163.629-10, residente e domiciliado na Rua Luiz, Vieira Sagrilo, 111, Bloco 4, Apto T04, Jardim São Paulo, II, cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP 86082-701, para o cargo de Diretor, conforme Ata de Assembleia de Reeleição realizada nesta data.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações");

II. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;

III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

IV. não ocupa cargo em companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Londrina/PR, 25 de Novembro de 2020.

_____

LUAN LIMA COUTINHO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MICROSENS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06291386992	IURY GUILHERME UGARELLI
07916362910	LUAN LIMA COUTINHO
63561565972	MARCIA CRISTINA FERREIRA
84472472953	LUCIANO TERCILIO BIZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2021 11:11 SOB Nº 20210006102.
PROTOCOLO: 210006102 DE 05/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100051225. CNPJ DA SEDE: 78126950000154.
NIRE: 41300296022. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2021.
MICROSENS S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.